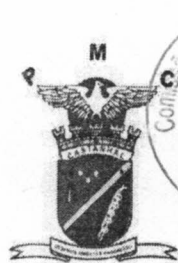


Diário



Oficial

do Município de Castanhal

Castanhal-Pará, 06 de agosto 2019

Ano XXV

Edição nº 1.002

11 pag.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal

Landry Adelino de Souza

Vice-Prefeito

I P M C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

Fátima Conceição Ramalho Takano

Presidente do IPMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO JÚNIOR

Presidente

EDIVAM SOUZA DAMASCENO

1º Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DE SOUSA SAMPAIO

2º Vice-Presidente

ANTÔNIO LEITE DE OLIVEIRA

1ª Secretário

ROMILDO MÁRCIO RAMOS DA COSTA

2ª Secretário

MARIA DE JESUS OLIVEIRA MOREIRA

3ª Secretária

JOSÉ JANILDO SOUSA NASCIMENTO

4ª Secretário

VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA

1º Suplente

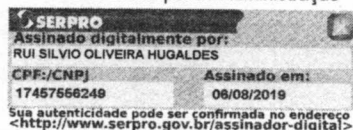
ORISNEI SILVA DO NASCIMENTO

2º Suplente

Diário Oficial

Responsabilidade:

Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1.710/19, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o servidor **DJALMA FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 77666/4 na função de Técnico de Nível Superior com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal Suplente Processo de Pregão Presencial nº 094/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, INSTALAÇÃO OU DESMONTAGEM DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 021/18, de 28 de março de 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018-FMS

Na publicação, ocorrida, 02/07/2019, no DOM - Diário Oficial do Município - Edição nº 978, capa, Onde se lê: "Valor Total: R\$ 11.384.250,00 (onze milhões trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)". Leia-se: R\$ 948.687,50 (Novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ano.

SUPRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 177/2018, VINCULADO A PROCESSO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA MASOLLER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, TENDO POR OBJETO A REFORMA DA SEDE SOCIAL DO APEÚ BENEFICENTE CLUBE - ABC, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/001-84, neste Município de Castanhal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176- 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53; e a empresa MASOLLER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 22.938.950/0001-02, neste ato representada por CLÁUDIO MASOLLER LISBOA, inscrito no CPF nº 659.757.402-82, portador da Cédula de Identidade RG nº 2664011, doravante denominada CONTRATADA, já qualificada no presente processo, com escopo no que tange o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, neste Município de Castanhal/PA, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes conforme previsão na CLÁUSULA IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DAS OBRAS, item 5, no processo Tomada de Preços nº007/2018 e fundamento no art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 06.07.2019 a 05.11.2019, conforme previsão da CLÁUSULA IV, item 5. CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Castanhal (PA), 30 de junho 2019. CONTRATANTE: PEDRO COELHO DA MOTA FILHO Prefeito Municipal de Castanhal Prefeito Municipal CONTRATADA: MASOLLER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME Representante Legal Testemunhas: Nome: C.P.F: Nome: C.P.F